

PROJETO BÁSICO
LICENCIAMENTO DE USO E MANUT. DE SISTEMA DE
INFORMÁTICA

DADOS GERAIS DOS SISTEMAS:

1 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

Módulos contratados	Valor (R\$)	Módulos contratados	Valor (R\$)
<input type="checkbox"/> Orçamento		<input checked="" type="checkbox"/> Licitação	
<input checked="" type="checkbox"/> Contabilidade		<input type="checkbox"/> Doações	
<input type="checkbox"/> Plano Plurianual		<input checked="" type="checkbox"/> Patrimônio	
<input type="checkbox"/> Tesouraria "on line"		<input type="checkbox"/> Almoxarifado	
<input type="checkbox"/> Acesso remoto		<input type="checkbox"/> Portal da Transparência	
VALOR TOTAL R\$			60.000,00

2. - Tipo de Instalação

Dia de vencimento da Fatura

I - Instalação monousuária

30 5

II - Instalação multiusuária (rede de computadores)

10 20

3 - Treinamento da Equipe da CONTRATANTE:

- I. A **CONTRATADA** fornecerá treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 4(quatro) funcionários designados pela **CONTRATANTE**, limitando a 16 (dezesesseis) horas, em 2 (dois) dias consecutivos, de 8 (oito) horas cada dia, devendo tal treinamento ser realizado na sede da **CONTRATADA**, ou na sede da **CONTRATANTE** conforme conveniência e acerto entre as partes, ministrado a "usuários multiplicadores", os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da **CONTRATANTE**.
- II. A **CONTRADADA** poderá fornecer treinamento adicional, através de contrato extra a ser acertado entre as partes.
- III. O trabalho desenvolvido deverá capacitar os técnicos da **CONTRATANTE** com repasse total da tecnologia utilizada.

Local do treinamento

na sede da **CONTRATADA** ou Filial/Distribuidora/Unidade de Negócio

na sede da **CONTRATANTE**.

- Despesas de viagens:

- I. Todas as despesas decorridas em função do deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, até às instalações da **CONTRATANTE**, independentes do motivo, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive para treinamentos e implantação dos sistemas.
- II. As despesas de viagem compreendem: alimentação, transporte e estadia.

5 - Da forma de Suporte:

- I. A **CONTRATANTE** cooperará com a **CONTRATADA** na solução de qualquer assunto de natureza técnica, quando necessário, relacionado com objetivo deste contrato.
- II. A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** que sempre usará profissionais suficientemente experientes e capacitados para a realização ou acompanhamento dos serviços de suporte.
- III. A **CONTRATADA** responderá às solicitações de serviços da **CONTRATANTE**, ou usuários finais indicados pela **CONTRATANTE**, dentro do horário comercial nos dias úteis definidos neste contrato.
- Iç. A **CONTRATADA** fará as chamadas telefônicas de retorno para a transmissão da solução do problema ou para indicar a necessidade de deslocamento de seu pessoal ao local onde serão realizados os serviços, ainda para solicitar mais informações que as referentes àquelas pedidas acima.
- ç. A **CONTRATADA** aplicará seus melhores esforços e técnicos profissionais, declarando-se perfeitamente apta e capaz tecnicamente para garantir a eficiência e qualidade dos serviços ora contratados em tudo que depender exclusiva e unicamente de seus próprios esforços para ser realizados.

6 - Horário do Suporte:

- I. O suporte será efetuado no horário comercial das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.
- II. Por solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá estender o horário de atendimento, sendo neste caso cobradas as horas extras de atendimento com acréscimo de 100% (cem por cento) nos dias de sábados, domingos e feriados.

TERMO DE USO DE SOFTWARE

1 - A EMPRESA, na qualidade de única proprietária dos direitos dos *Software* locados ao usuário, confere licença de uso não exclusivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

2 - Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

3 - A EMPRESA fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo os mesmos serem instalados exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.

4 - A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos *software*, os quais pertencem, com exclusividade a EMPRESA, sendo vedado ao Cliente: vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário: entregar o *Software*, permitir seu uso por terceiros, sendo-lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *Software* objeto do presente termo de uso.

5 - A EMPRESA não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

- 6 - A EMPRESA será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.
- 7 - A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a EMPRESA isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.
- 8 - É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador.
- 9 - A contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja dos Poderes Executivo ou Judiciário, **não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da EMPRESA.**
- 10 - Ao Usuário dos sistemas não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da EMPRESA, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, só poderá ser executada pela EMPRESA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 11 - O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Software* objeto do presente termo de uso.
- 12 - O Usuário dos Sistemas, por seu titular (Gestor da Entidade Pública Contratante), é o único responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à EMPRESA somente a responsabilidade técnica dos sistemas locados (licenciados).
- 13- É obrigação do usuário dos sistemas, manter cópia de segurança dos dados em CDs ou através de outro meio magnético, através de procedimento denominado "backup", assim como também a guarda e custódia de todas as informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a EMPRESA isenta de qualquer desaparecimento, sumiço, extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo essa responsabilidade exclusiva do usuário (contratante).

Mãe do Rio, 04 de Janeiro de 2017



Presidente - CPL